



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 173/92

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, no uso de suas
atribuições legais, resolve baixar o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública, para fins
de Desapropriação, a área de terras localizada na Sede Municipal
de Imigrante, de propriedade do Sr. VALENTIN LÜCKEMEIER, assim des-
crita:

"ÁREA A5": Uma área de terras com superfície de 194,
64m² (cento e noventa e quatro metros e sessenta e quatro décime-
tros quadrados), sem benfeitorias, localizada no Bairro Centro da
Cidade de Imigrante, no Município de Imigrante, sem quarteirão de-
finido, entre as ruas Prof. Carlos Frederico Magedanz, Castelo Bran-
co e as propriedades de Leopoldo Porsche e do Município de Imi-
grante, mede e confronta-se: Caminho horário pela frente, ao SUL na
distância de 23,60m com a rua Prof. Carlos Frederico Magedanz até
formar ângulo interno de 85º30' infletindo à direita; a OESTE na
distância de 11,70m com a propriedade do Município de Imigrante,
até formar ângulo interno de 78º18' infletindo à direita; ao NOR-
TE na distância de 24,00m com a propriedade do Município de Imi-
grante até formar ângulo interno de 100º05' infletindo à direita;
a LESTE na distância de 4,86m com a ÁREA A4 até formar ângulo in-
terno de 96º06' onde está o vértice de origem.

Parágrafo único - A área descrita no "caput" é ori-
unda do desdobre da área de 6.414,78m² (seis mil, quatrocentos e
quatorze metros e setenta e oito décímetros quadrados) da matríc-
ula Nº 5.873, às fls 01 do Livro Nº 02-RG do Registro de Imóveis
da Comarca de Estrela, conforme mapa e memorial descritivo.

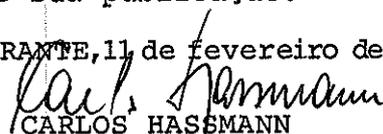
Art. 2º - A área a ser desapropriada destina-se à
implantação de uma praça na Sede Municipal de Imigrante, sendo in-
corporada à outra área já adquirida pelo Município.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada em
caráter de urgência para fins do que trata o artigo 15 do Decre-
to-Lei Nº 3365, de 21-06-41, com redação dada pela Lei Nº 2786, de
21-05-56, inclusive e especialmente para fins de emissão imediata
na posse do referido imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, es-
te Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de fevereiro de 1992

Registre-se e Publique-se


CARLOS HASSMANN
PREFEITO MUNICIPAL